



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 7/2024 - Poder Executivo - Ratifica a intenção de dissolução do Consórcio Intermunicipal CONSOLESTE, para fins de sua extinção.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	19/02/2024
Unidade de Origem	Secretaria da Câmara
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Publicação Jornal Oficial

TEXTO DA AÇÃO

Certifico para fins do disposto no Art. 66A da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, que a ementa da referida propositura foi publicada na Edição de 7 de fevereiro de 2024 do Diário Oficial Eletrônico.

Hortolândia, 19 de fevereiro de 2024.

Angela Lucas Alves Sotero
Oficial Administrativo



entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, no âmbito do município de Hortolândia;

Considerando a Resolução CMDCA 004, de 25 de maio de 2023, que dispõe sobre o Registro de Entidades Assistências e Inscrição de Programas de Atendimento à criança e ao adolescente, bem como sobre a manutenção do registro das entidades já inscritas e dá outras providências."

RESOLVE:

Art. 1º - Faz saber e torna público a decisão do Colegiado referente aos requerimentos de pedidos de inscrição e manutenção de OSC s e ou Serviço, Programa ou Projeto junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Hortolândia, a saber:

I) PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

A) DEFERIDO:

Nº	Entidade e Organizações da Sociedade Civil	Serviço, Programa ou Projeto	Condição
01	Instituto de Formação e Ação em Políticas Sociais para Cidadania - InfAP.	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, aliado a Proteção Básica do SUAS.	DEFERIDO
02	Associação Projeto Águia - APA.	Atividades Sociais Básicas, especiais e de alta complexidade, no âmbito educacional, esportivo, cultural e de formação profissional.	DEFERIDO
03	CANAA ASSOCIAÇÃO MISSÃO SOCIAL	Atividade em defesa de direitos Sociais, direcionada a Ação Social.	DEFERIDO
04	Instituto Recrie	Serviços de Enfrentamento Trabalho Infantil; Proteção Social à Criança e ao Adolescente de 07 a 15 anos.	DEFERIDO

Hortolândia, 08 de Fevereiro de 2024
Igor Vinícius Vogel Costa
Presidente do CMDCA – Gestão 2023 / 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

ATA CACS – FUNDEB HORTOLÂNDIA 04/2023

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, atendendo a convocação, para reunião extraordinária trimestral, foi reunido no Centro de Formação dos Profissionais da Educação Paulo Freire os conselheiros do Fundeb, a reunião deu início com análise da prestação de contas do quarto trimestre de 2023, atualização do Regimento Interno, levantamento dos membros: suplente e titular, fazer chamamento para recompor os membros. Na reunião ordinária do dia 20 de fevereiro de 2024 será definido com os membros o calendário de reuniões ordinárias do ano de 2024. O parecer da prestação de contas do 4º trimestre de 2023 teve parecer favorável dos conselheiros presentes, sem mais damos por encerrado com a assinatura dos presentes. Nada mais havendo a tratar eu, Patrícia da Silva Gomes Pratali, matrícula 10236400, lavrei a presente ata.

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Hortolândia PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

Sessão Ordinária:

A Câmara Municipal de Hortolândia torna pública para conhecimento a **2ª Sessão Ordinária de 2024**, prevista para próxima sexta-feira, **dia 16 de fevereiro de 2024, às 17h30min**, com os seguintes trabalhos:

EXPEDIENTE

- I - Leitura de expedientes recebidos do Poder Executivo e de expedientes diversos;
 - II - Leitura de expedientes apresentados pelos Vereadores:
- a) Leitura de Projetos e Indicações;

- b) Leitura, discussão e votação de Requerimentos e Moções.

ORDEM DO DIA

Item 1 - Discussão única do Veto Total nº 31/2023, de autoria do Poder Executivo, sobre o Autógrafo nº 137/2023, referente ao Projeto de Lei nº 112/2023, que "Dispõe sobre o protocolo TODOS POR TODAS, que institui ações que deverão ser adotadas por estabelecimentos privados para acolher e atender mulheres vítimas de abuso sexual em suas dependências, no âmbito do Município de Hortolândia".

Item 2 - Discussão única do Projeto de Lei nº 140/2023, de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, que institui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia o Dia do Perdão (Yom Kipur) a ser celebrado anualmente.

Proposituras protocolizadas:

Projeto de Lei nº 7/2024, de autoria do Poder Executivo, que ratifica a intenção de dissolução do Consórcio Intermunicipal CONSOLESTE, para fins de sua extinção.

Pareceres:

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – Reunião Ordinária do dia 08 de fevereiro de 2024

(Comissão de vereadores responsável pela análise da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia)

1) Projeto de Lei nº 135/2023 - Autoria: Poder Executivo, que define o limite das obrigações de pequeno valor a que alude o § 3º do art. 100 da Constituição Federal. Relatoria: Vereador Paulo Pereira Filho - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão nº 1/2024.

2) Projeto de Lei nº 185/2023 - Autoria: Derli de Jesus Athanasio Bueno, que dispõe sobre alteração da Lei Municipal 2272, de 03/09/2009, que altera o Programa Municipal de Incentivo Empresarial de Hortolândia (PROEMPH). Relatoria: Vereador Régis da Serralheria - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão nº 2/2024.

3) Projeto de Lei nº 186/2023 - Autoria: Derli de Jesus Athanasio Bueno, que dispõe sobre declaração de Utilidade Pública da Canaã Associação Missão Social. Relatoria: Vereador Carlão do Nova Europa - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão nº 3/2024.

4) Projeto de Lei nº 3/2024 - Autoria: Poder Executivo, que dispõe sobre a concessão de repasses financeiros do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Hortolândia (FUMCRIA). Relatoria: Vereador Carlão do Nova Europa - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão nº 4/2024.

5) Projeto de Lei nº 6/2024 - Autoria: Poder Executivo, que dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.330.500,00. Relatoria: Vereador Dionatan Domingues - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão nº 5/2024.

6) Veto nº 31/2023 - Autoria: Poder Executivo, que dispõe sobre Veto Total ao Autógrafo nº 137/2023, referente ao Projeto de Lei nº 112/2023. Relatoria: Vereador Dionatan Domingues - Parecer pela rejeição do veto - Parecer da Comissão nº 6/2024.

Lei:

LEI Nº 4.237, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação da Praça Pública/ Sistema de Lazer, localizada na Rua Paulo Roberto Soares, no Jardim Adelaide, passa a ser denominada "Praça Luís Felipe Dimarzio Freitas".
(Autoria: Vereador Edmilson Marcelo Afonso)

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu, nos termos do Art. 59, §7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Praça Pública/Sistema de Lazer, localizada na Rua Paulo Roberto Soares, no Jardim Adelaide, passa a ser denominada "Praça Luís Felipe Dimarzio Freitas".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 9 de fevereiro de 2024.